

DESPACHO

(Delegação e Subdelegação de Competências)

Nos termos do disposto no art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, e Lei n.º 69/2015, de 16 de julho bem como o disposto no n.º 1 do art.º 34º, e n.º 2 do art.º 36º do citado diploma legal e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ainda no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado por Despacho n.º 110/2014, de 3 de janeiro, no Diário da República, II Série, n.º 2, e na minha qualidade de Vereador dos Pelouros dos Assuntos Jurídicos, do Contencioso e Património, atentos o teor da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 03 de junho de 2016 e o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal aos 02 de setembro de 2016, **delego e subdelego no Senhor Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos**, Quintino Ferreira Pinto, sem prejuízo das competências que lhe são próprias e constantes do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e com a ressalva das matéria referentes às contraordenações e execuções fiscais, **a coordenação, orientação e supervisão dos serviços afetos à Divisão de Assuntos Jurídicos**, nomeadamente:

- 1 – Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de emissão de certidão e cópias autenticadas de documentos relativos aos processos da Divisão de Assuntos Jurídicos;
- 2 – Emitir certidões e autenticar cópias de documentos relativos aos processos da Divisão de Assuntos Jurídicos, nos termos legais;
- 3 – Assinar a correspondência a enviar no âmbito dos processos da Divisão, designadamente, correspondência aos munícipes, requerentes e outros na sequência dos despachos proferidos, necessidades de convite ao aperfeiçoamento ou outros atos, assim como de mero expediente e procedimentos normalizados;
- 4 – Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente necessário à gestão corrente dos serviços da Divisão;
- 5 – A competência prevista na alínea a), n.º 2, do art.º 38.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões referentes a férias, sem prejuízo do regular funcionamento dos serviços afetos à Divisão e da salvaguarda do interesse público;

7

6 - A competência prevista na alínea b), n.º 2, do art.º 38.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para justificar faltas aos trabalhadores afetos à Divisão.

Atento o fixado no ponto III do Despacho de Distribuição de Pelouros e de Delegação e Subdelegação de Competências da Câmara Municipal, datado de 7 de junho, o presente despacho só produz efeitos após aprovação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Vila Nova de Famalicão, 21 de outubro de 2016

O Vereador dos Pelouros
dos Assuntos Jurídicos, Contencioso e Património


(Ricardo Jorge Costa Mendes, Dr.)

.....

Tomei conhecimento e autorizo.
Divulgue-se.

Vila Nova de Famalicão, 24 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal


(Paulo Cunha, Dr.)